**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019**

**EDITAL DE LEILÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE/SC.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **LEILÃO PÚBLICO** visando a **“VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE/SC”**, o que se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, às **10 h do dia 20 de novembro de 2019**, nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto deste edital é o Leilão para a venda dos seguintes bens móveis inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, ora avaliados por Comissão própria nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.302 de 15 de outubro de 2019.
   2. Os objetos deste Leilão estão divididos em Lotes, conforme segue:

**LOTE ÚNICO – Itens de sucata**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | | **NP**  **(Nº Patrimônio)** | **DESCRIÇÃO** | | **V. M. L**  **valor mínimo de lance** |
| **01** | | 11 | Aparelho de fax | | 100,00 |
| **02** | | 74 | Aquecedor | |
| **03** | | 75 | Aquecedor | |
| **04** | | 14 | Balança digital | |
| **05** | | 15 | Balança digital | |
| **06** | | 16 | Balança digital | |
| **07** | | 183 | Chaleira elétrica | |
| **08** | | 09 | Computador | |
| **09** | | 18 | Computador | |
| **10** | | 21 | Estabilizador | |
| **11** | | 151 | Estabilizador | |
| **12** | | 34 | Fax | |
| **13** | | 148 | Fragmentadora | |
| **14** | | 53 | Micro-ondas | |
| **15** | | 19 | Monitor | |
| **16** | | 36 | Monitor | |
| **17** | | 110 | Notebook | |
| **18** | | 154 | Purificador | |
| **19** | | 57 | Secador de cabelo | |
| **20** | | 119 | Tapete | |
| **21** | | 44 | Telefone | |
| **22** | | 47 | Telefone | |
| **23** | | 120 | Telefone | |
| **24** | | 219 | Telefone | |
|  | |  | | |

* 1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

1. **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**
   1. O Leilão se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC no dia **20/11/2019 às 10h.**
   2. Caso o Leilão não seja concluído até às 17h, este será suspenso e reiniciado no dia subsequente, às 10h.
2. **LOCAL E FORMA DE VISITAÇÃO DOS BENS**
   1. Os bens constantes neste Edital estarão disponíveis para visitação dos interessados na, no endereço Rua Altamiro lobo Guimarães, 285, Centro, sala anexa ao Ginásio de Esportes Helmuth Erico Herbst, a partir do dia **18/10/2019** até a data de realização do Leilão, sempre de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min;
   2. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (47) 3632-2266, no setor de Obras da Prefeitura, com Alaércio Cordeiro, ou pelo e-mail: [obras@campoalegre.sc.gov.br](mailto:obras@campoalegre.sc.gov.br)
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO**
   1. Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas jurídicas e físicas, que possuam capacidade civil para comprar, ou seja, que estejam na livre administração de seus bens e não estejam impedidos por lei.
   2. Para que o interessado possa efetuar lances no Leilão, faz-se necessário credenciar-se junto ao Leiloeiro, no início da sessão, apresentando os seguintes documentos (conforme o caso).
      1. Se pessoa física:
4. cédula de identidade;
5. CPF (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
6. Comprovante de residência;
   * + 1. Os documentos que trata o item 4.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
     1. Se pessoa jurídica:
7. cartão do CNPJ;
8. Contrato Social ou documento constitutivo, se proprietário da empresa;
9. Conforme o caso, Procuração do representante legal da empresa dando poderes para o presente ato (acompanhada do contrato social ou documento constitutivo);
10. Cédula de identidade do representante da empresa.
11. CPF do representante da empresa (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
12. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
15. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
    1. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item anterior, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
       * 1. Os documentos que trata o item 4.2.3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
18. **DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
    1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo **“MAIOR LANCE**”, a partir do preço mínimo fixado pelo edital, sendo os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.
    2. Aberto o Leilão, os participantes já credenciados junto ao Leiloeiro poderão apresentar lances verbais a partir do valor mínimo de avaliação, sob a coordenação do Leiloeiro, sendo que será considerado vencedor, aquele que der o maior lance proposto para cada bem/lote, o qual não seja superado pelos demais participantes.
    3. O participante credenciado deverá atender a coordenação dos trabalhos pelo Leiloeiro, em especial, na fase de lances verbais (não podendo comportar-se de modo inidôneo), sob pena de desclassificação.
    4. Os trabalhos serão coordenados pelo Leiloeiro designado para esta finalidade, e acompanhado pela Comissão de Licitações deste Município.
    5. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, pela Comissão de Avaliação, não sendo admitido preço que apresente valor simbólico, irrisório ou incompatível com o mínimo estabelecido no item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.
    6. Não haverá limite de arrematações, podendo cada licitante arrematar um ou mais itens;
    7. Na sucessão de lances a oferta deverá ser, no mínimo, de R$ 50,00 (cinquenta reais) acima da última proposta lançada;
    8. O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do Item”.
    9. O Leiloeiro anotará o lance vencedor de cada item arrematado e confeccionará um resumo de adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s), conforme documentação do credenciamento, que servirá para a confecção da ata do leilão;
    10. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.
    11. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação, os arrematantes e interessados que o desejarem.
19. **DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES**
    1. O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:
20. 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, no ato da arrematação, em moeda corrente do país;
21. o restante no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), depositado na seguinte conta corrente que será informada no dia do Leilão, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;
    1. Caso o arrematante não efetue o pagamento (restante) no prazo estipulado no item 6.1 “b” deste Edital, o valor previamente pago (caução), ficará para o Município, sendo considerado como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo (o arrematante) ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
    2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão;
    3. Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 6.1 “a” e “b” deste Edital;
22. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
    1. Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.
    2. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
    3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital, devendo este ser protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
    4. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o seu lote antes da retirada dos materiais alienados.
    2. Poderão ser obtidas maiores informações sobre a presente licitação, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas (em dias úteis), ou ainda pelo telefone (47) 3632-2266 (Serviço de Suprimentos).
    3. Para obter cópia deste Edital e anexos os interessados deverão acessar o *site* do Município ([*www.campoalegre.sc.gov.br*](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).
    4. Os casos omissos no presente e Edital serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
    5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em Jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação local/regional, no *site* do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e ainda, sua integra, no *site* do Município[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).
    6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2019.

**MARCIA REGINA FRIEDRICH SCHADECK**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social